



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3495 EDIÇÃO EXTRA PIAUÍ QUARTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

LEIS	01
PORTARIAS	01
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	05
CONVOCAÇÃO	05
TERMO DE REVOGAÇÃO	05
NOTIFICAÇÃO	06
EXTRATOS CLCA	06
INEDITORIAIS	07



Assinatura Digital



LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.861, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial do Município de Parnaíba o "DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Parnaíba, o "DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA", a ser comemorado em 02 DE ABRIL, anualmente.

Art. 2º. O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestra nas escolas, faculdades e postos de saúde, seminários, workshops e mobilizações que difundam a conscientização acerca do Autismo.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Educação e Saúde, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA".

§ 2º É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil para participar da organização e realização do evento mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 01 de novembro de 2023.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 584/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 31670/2023, de 25 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de classe ao professor **ROSSINI CARVALHO E SILVA** portadora do CPF nº 470.789.283-34, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 585/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 30396/2023, de 12 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de classe à professora **CARLA MARIA FONTELES DE MOURA** portadora do CPF nº 353.183.333-20, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 586/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 31051/2023, de 18 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de classe à professora **MARIA DA GRAÇA BARROS PORTELA** portadora do CPF nº 490.454.743-87, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 587/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 30021/2023, de 06 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de classe à professora **MILENA AMORIM CARVALHO** portadora do CPF nº 918.474.513-49, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 588/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 6139/2023, de 24 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de classe à professora **FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DOS SANTOS** portadora do CPF nº 839.170.803-97, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 589/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 31486/2023, de 22 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de classe à professora **TERESINHA DE JESUS SANTOS** portadora do CPF nº 742.372.333-91, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 590/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 30152/2023, de 11 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de classe à professora **ALANNE KELLEN CALDAS SANTOS** portadora do CPF nº 011.465.383-67, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 592/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 30866/2023, de 15 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de classe à professora **MARIA DEUSIANE DE SOUSA MACHADO**, portadora do CPF nº 863.144.673-49, da classe "P.CSE" para a "P.CSM" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 121/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GRÉCIA MARIA RODRIGUES SILVA**, portadora do CPF nº 453.971.203-91, ocupante do cargo de Diretora de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
01	30721/2023	893/2023	M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	11.683.464/0001-66

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do contrato.

Parnaíba (PI), 08 de novembro de 2023.

Denise Régio Chaves Mazulo
Denise Régio Chaves Mazulo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 122/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 078.253.013-31, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Operacional Nível I - PSB, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, para exercer o encargo de Fiscal de Convênio, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONVÊNIO	CONVENIENTE	CNPJ
01	30114/2023	19/2023	CASA DAS SAMARITANAS ACOLHIMENTO FEMININO	28.507.449/0001-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do convênio.

Parnaíba (PI), 08 de novembro de 2023.

Denise Rêgo Chaves Mazulo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 123/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA JANDIRA SANTOS DE SOUZA**, CPF nº 133.332.403-00, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
01	33680/2023	944/2023	CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS LTDA	11.837.518/0001-09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do contrato.

Parnaíba (PI), 08 de novembro de 2023.

Denise Rêgo Chaves Mazulo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 237 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JULIANA DE OLIVEIRA RIOS**, CPF 041.853.273-74, ocupante do cargo de Assessora Técnica em Engenharia, para atuar como **Fiscal do Contrato abaixo discriminado**, firmado com a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **IMPACTO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 21.071.556/0001-49, objetivando contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, para execução de serviços de infraestrutura, supraestrutura, paredes e painéis, piso, instalação de louças e metais, instalação hidrossanitárias, cobertura, forro, pintura e esquadrias, visando a utilização dos mesmos na manutenção e conservação do setor de imunização da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO	CONTRATO	ATUAÇÃO
33412/2023	958/2023	IMUNIZAÇÃO

Art. 2º - Em contrapartida tornar sem efeito a Portaria 231, de 10.10.2023, publicada no DOM 3489 de 31.10.2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do respectivo contrato.

Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 09.452.441/0001-07
Rua. João Emílio Falcão Costa, 155 - Bloco A
Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 016/2023

A PRESIDENTE DA EMPA – Empresa Parnaibana de Serviços, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art.67, da Lei 8.666/93;

Art. 1º - Designar o servidor **SAULO JORDANO CHAVES DE SOUZA** – Registro Nacional: 1921195010 / Registro CREA – PI: 41131 a exercer o encargo de **Fiscal do Contrato de nº 947/2023**; firmado ENTRE a Prefeitura Municipal de Parnaíba CNPJ nº. 06.554.430/0001-31, através da EMPA – Empresa Parnaibana de Serviços, e a empresa **EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.695.815/0001-59 tendo como objeto: contratação de mão de obra para manutenção e conservação do Mercado Público da Guaritá, no município de Parnaíba-PI, a fim de atender às necessidades da EMPA.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativos de nº 201/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº118/2022.

RESOLVE:

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 18 de outubro de 2023.

JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS
Presidente da Empa

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 09.452.441/0001-07
Rua. João Emilio Falcão Costa, 155 - Bloco A
Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 015/2023

A PRESIDENTE DA EMPA – Empresa Parnaibana de Serviços, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art.67, da Lei 8.666/93;

Art. 1º - Designar o servidor SAULO JORDANO CHAVES DE SOUZA – Registro Nacional: 1921195010 / Registro CREA – PI: 41131 a exercer o encargo de Fiscal do Contrato de nº 948/2023; firmado ENTRE a Prefeitura Municipal de Parnaíba CNPJ nº. 06.554.430/0001-31, através da EMPA – Empresa Parnaibana de Serviços, e a empresa EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.695.815/0001-59 tendo como objeto: fornecimento de mão de obra para utilização dos mesmos em manutenções simples no Mercado Público da Guarita, no município de Parnaíba-PI, a fim de atender às necessidades da EMPA.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativos de nº 202/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº058/2022.

RESOLVE:

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 13 de outubro de 2023.


JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS
Presidente da Empa

CONVOCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo I), vem pelo presente CONVOCAR as empresas: PAC ENGENHARIA LTDA CNPJ: Nº 09.020.353/0001-28, MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: Nº 17.965.061/0001-96, JK URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA CNPJ: Nº 33.877.644/0001-11, PRO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 22.851.187/0001-70, CONSTEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ: Nº 07.467.238/0001-70, CONSTRUTORA & SERVIÇOS AMBIENTAL LTDA CNPJ: Nº 09.147.298/0001-31, M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI CNPJ: Nº 25.234.497/0001-33 e RSM PESSOA LTDA CNPJ: Nº 33.159.524/0001-89, para a sessão de abertura das propostas de preços e continuidade à licitação modalidade CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, objetivando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM FINALIDADE DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, DE INTERSSE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL – SESUDEC, que será realizada no dia 10 de novembro de 2023, às 09:00 horas na sala de Licitações do Centro Administrativo desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba-PI.

Parnaíba - PI, 08 de novembro de 2023.

Wellington Mariano Ost Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação grupo I.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 12/2023

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o sujeito passivo MARCELA MOURA ARCOVERDE, inscrito no Município sob nº 3.552, com CPF nº 002.764.123-62, domiciliado no Conjunto Conj. Raul Bacelar II, casa 05, Qd – L, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) referente aos exercícios de 2020 a 2023 e da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2020 a 2023.


A Notificação de Débito nº 31/2023, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 34731/2023 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (desconhecido), conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente EDITAL, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023.


Luzinete Maria de Sousa
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matricula nº 4027-4

TERMO DE REVOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 15/2023 – PMP/PI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34028/2023
VINCLADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32573/2023

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, neste ato representado pelo (a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público relativas ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 15/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA PEDRA DO SAL - 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI. Processo Administrativo nº. 32573/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança no projeto inicial, incluindo a substituição do material escolhido para a cobertura das barracas, buscando garantir maior durabilidade e eficiência para as mesmas. Desta forma, com a modificação do projeto haverá alteração no orçamento, consequentemente ocasionando na mudança do objeto supracitado se fazendo necessário à revogação da licitação em questão para que sejam realizadas as devidas correções, conforme Ofício nº 259/2023, Parecer Técnico nº 100/2023 e Parecer Jurídico, considerando ainda, a necessidade de se fazer uma contratação satisfatória para atender ao interesse Público e da administração.

CONSIDERANDO que o presente termo de revogação está fundamentado nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993, no Parecer Jurídico do Coordenador Jurídico – CLCA/PMP/PI e nas razões de interesse público, em juízo da discricionariedade, consoantes os motivos alhures considerados.

RESOLVE:

REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 15/2023, constante do Processo Administrativo Licitatório nº. 34028/2023, por razões de interesse público, bem como pelos motivos já expostos acima;

Determinar a publicação do ato de revogação em todos os meios de publicidade oficiais.

Parnaíba (PI), 06 de novembro de 2023.

CARMEN MARIA DA SILVEIRA AGUIAR
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária
Parnaíba - PI

NOTIFICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo I), vem pelo presente NOTIFICAR a empresa VEGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA CNPJ: Nº 04.686.175/0001-55, do resultado de classificação da proposta de preços na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO EM CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO PRÓXIMO À LOJA FERRO NORTE, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, onde, após análise da proposta de preços pela Comissão e pelo representante do Núcleo Técnico de Engenharia deste Município, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa VEGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA CNPJ: Nº 04.686.175/0001-55, no valor de R\$ 170.429,13 (cento e setenta mil quatrocentos e vinte nove reais e treze centavos), atende todas as exigências do Edital. Desta forma, a Comissão decidiu pela CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada. Com base no art. 109, § 5º, da mesma lei, informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba - PI.

Parnaíba - PI, 08 de novembro de 2023.

Wellington Mariano Ost Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação grupo I.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 959/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA GUARITA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2022;
CONTRATANTE: EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES;
VALOR: R\$ 14.908,55 (quatorze mil, novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2288; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 962/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35039/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRANSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA;
CONTRATADO (A): EBN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA;
CNPJ: 11.695.815/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 183.799,25 (cento e oitenta e tres mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2286; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.29; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 965/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35237/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO E E INSTALAÇÃO SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRANSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA;
CONTRATADO (A): COMERCIAL GOIS LTDA;
CNPJ: 19.248.658/0001-45;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 6.380,35 (seis mil, trezentos e oitenta reais e cinco centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2284; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 752/999.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 973/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35561/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARROS DE SOM COM EQUIPAMENTO SONORO PARA EVENTOS E ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO SESP PARA O EVENTO EXPOAPA 2023 QUE ACONTECERÁ NOS DIA 01 A 05 DE NOVEMBRO DE 2023. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO PARQUE DO AMOR, LOCALIZADO NO BAIRRO TABULEIRO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, O EVENTO TEM OBJETIVO DE FOMENTAR A AGROPECUÁRIA E ECONOMIA LOCAL, VALORIZANDO O PRODUTOR DO MUNICÍPIO. TOTALIZANDO 144 HORAS;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO;
CONTRATADO (A): I C LINHARES DOS SANTOS;
CNPJ: 37.741.376/0001-67;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 14.688,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1076; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 974/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35563/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COFFEE BREAK, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO, À PEDIDO DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO SESP PARA O EVENTO EXPOAPA 2023 QUE ACONTECERÁ NOS DIA 01 A 05 DE NOVEMBRO DE 2023. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO PARQUE DO AMOR, LOCALIZADO NO BAIRRO TABULEIRO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, O EVENTO TEM OBJETIVO DE FOMENTAR A AGROPECUÁRIA E ECONOMIA LOCAL, VALORIZANDO O PRODUTOR DO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA EM ANEXO.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DA GESTÃO;
CONTRATADO (A): A V DE CARVALHO VIEIRA LTDA;
CNPJ: 01.574.179/0001-53;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2008; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.27; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 979/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35315/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO (A): LUCYVALDO A PIAUJILINO;
CNPJ: 22.879.212/0001-23;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 35.377,80 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2165; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 981/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA GUARITA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2022;
CONTRATANTE: EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES;
VALOR: R\$ 12.648,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2288; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 987/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32972/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): G.L.L.E - LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL LTDA;
CNPJ: 13.078.462/0001-73;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 85.197,00 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2025; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.13; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato nº 057/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a empresa G.L.L.E - LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL LTDA;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: G.L.L.E - LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL LTDA;
CNPJ: 13.078.462/0001-73;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 057/2023 por mais 09 meses (outubro de 2023 a junho de 2024), que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, conforme solicitado de interesse da SECRETARIA DE SAÚDE, conforme justificativa contida na Solicitação de Material/Serviços nº 00580/2023, Ofício nº 132/2023 e parecer jurídico;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

INEDITORIAIS

ANEXO III – RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 18/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº. 18, de 25 de outubro 2023.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do município de Parnaíba – PI, para o exercício 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal 1523/96 com nova redação pela Lei Complementar Municipal n. 069/2015 de 2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente no Município de Parnaíba – PI - CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA estabelecidas na Lei Municipal 2.234 de 05 de maio de 1993 e Lei Municipal nº 1.472 de 12 de janeiro de 1995 o Conselho Tutelar - CT e suas alterações posteriores por meio das leis: Lei Federal Nº. 8.069/90 Lei Municipal Nº. 1.473/95 – 1.523/96 e Lei Complementar Municipal nº. 069/15 e de acordo com ata da reunião plenária ordinária desse conselho de direitos realizada nos dias 24 e 25 de outubro 2023 e,

Considerando o § 2º do Artigo 260 da Lei n. 8.069/90 (ECA), onde estabelece que os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade. (Redação dada pela Lei nº. 13.257/2016);

Considerando o Art. 2º da Resolução n. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, onde estabelece que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº. 8.069, de 1990.

Considerando a Cartilha do Tribunal de Contas do Estado denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando que o orçamento público é dividido em três peças de planejamento: o PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) e nelas, estão contidas as previsões de receita e fixação das despesas com cada uma das atividades governamentais;

Considerando que o Conselho Tutelar deve fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos municipais encarregados da execução das políticas públicas, bem como aos setores de planejamento e finanças, informações sobre as maiores demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, participando diretamente de todo processo de elaboração, discussão e aprovação

INEDITORIAIS

das propostas de leis orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art.136, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.069/90;

Considerando a proposta encaminhada pelo Conselho Tutelar, informando sobre as principais demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente, com a finalidade de assessorar o poder público na elaboração do orçamento para infância e adolescência no município de Parnaíba – PI no ano de 2023/2024;

Considerando ainda, que em cada município brasileiro existe um prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno das Câmaras de Vereadores para que o Poder Executivo apresente de acordo com cada peça orçamentária os Projetos de Leis da: Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e o Plano Plurianual - PPA ao Poder Legislativo para que esse possa discutir e aprovar;

Considerando por fim, que o total da população infanto-juvenil no município de Parnaíba – PI, segundo dados censitários do IBGE (2023) são de 44.819 crianças e adolescentes, representando um percentual de 27,64% em relação à população geral do município, é por conta disso, que precisamos pensar políticas públicas efetivas para essa demanda prioritária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2023/2024, na forma que está implícito nesse documento.

Art. 2º - Enviar cópia desse Plano de Ação e Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar ao chefe do Poder Executivo Municipal para assessorá-lo no planejamento da Proposta Orçamentária para a Infância e Adolescência - exercício 2023/2024.

Art. 3º - Enviar cópia desse Plano de Ação e Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, a Câmara Municipal de Vereadores para assessorá-los no planejamento da Proposta Orçamentária para a Infância e Adolescência - exercício 2023/2024.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnaíba PI, 25 de outubro de 2023.

Diana Maria Rocha Pires
Diana Maria Rocha Pires
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PARNAÍBA – PI



Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA



INEDITORIAIS

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - GESTÃO: 01/04/2022 À 01/04/2024

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Diana Maria Rocha Pires
VICE-PRESIDENTE: Ana Lucia Silva Carvalho

1ª SECRETÁRIA: Maria da Conceição do Nascimento Sousa
2ª SECRETÁRIA: Fabiano Amorim Mendes Nóbrega de Oliveira

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
SEDESC - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 2020 - Titular: Diana Maria Rocha Pires e Suplente: Maria Jandira Santos de Souza	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARNAIBA 2023 - Titular: Bethânia Maria dos Santos Suplente: Keila Maria Brito de Castro
SESA - SECRETARIA DE SAÚDE 2020 - Titular - Fabiano Amorim Mendes Nóbrega de Oliveira Suplente: Eudacy de Souza Cunha Braga	FEBAPI - FEDERAÇÃO DE BAIROS DO ESTADO DO PIAUÍ 2022 - Titular: Paulo Henrique Nascimento da Silva Suplente: Maria Santana Costa
SECRETARIA DE CULTURA (Vacância) 2023 - Titular: Suplente:	FUNDAÇÃO NINHO 2022 - Titular: - Rosário de Fátima Aguiar Suplente: Francinete Silva de Oliveira
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2022 - Titular - Rejane Rodrigues Moura de Carvalho Suplente - Vanessa Maria Galeno Pereira	GREPEM - GREMIO PRESIDENTE EMILIO MÉDICI 2020 - Titular: Maria da Saúde Pereira Cunha Suplente: Juarez de Souza Fontenele
SEMEL - SECRETARIA DE ESPORTE E LASER - 2022 - Titular: Leonardo Pereira de Sousa Suplente: Rodrigo Rocha Pires	PASTORAL DA CRIANÇA / DIOCESE DE PARNAIBA 2022 - Titular: Rita de Cássia do Amaral Azevedo Suplente: Lilia Maria dos Santos Dionísio
SETUR - SECRETARIA DE TURISMO 2022 - Titular: Frank da Silva Suplente: Isabel Cristina de Brito Veras Bregal Pereira	PASTORAL DA JUVENTUDE/ DIOCESE DE PARNAIBA 2022 - Titular: Thatyara Alves dos Santos Suplente: Diác. Domingos Alves Cardoso
SECRETARIA DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR 2023 - Titular: Leticia Correia Veras Soares Suplente: Marleide Alves Silva	SINTE PARNAIBA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO 2022 - Titular: Maria da Conceição do Nascimento Sousa Suplente: Ana Lucia Silva Carvalho
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Maria do Socorro Rodrigues	

INEDITORIAIS

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	05
2 OBJETIVOS	06
3 DIRETIZES.....	07
4 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	07
PROGRAMAS PRIORIZADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.....	08
4.1 Programa de Apoio Socioeducativo	08
4.2 Programas Comunitários.....	09
4.3 Programas de Acolhimento	09
4.4 Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente	09
4.5 Capacitação de Recursos Humanos e Projetos de Estudo e Pesquisa.....	09
5 CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS.....	09
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
7 PLANO DE APLICAÇÃO 2023.....	11

ANEXOS

PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CRONOGRAMA

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) tem como uma de suas funções zelarem pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta com poder deliberativo e função controladora das ações e da política pública de atendimento dos direitos humanos da criança e do adolescente.

O CMDCA foi criado pela Lei Municipal 1523/96 com nova redação pela Lei Complementar Municipal n. 069/2015 de 2015, que confere junto as demais legislações que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também é atribuição do CMDCA a responsabilidade pela elaboração do Plano de Ação e Aplicação para os períodos vigentes e com ampla divulgação à todos os municípios.

Com a chegada do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi criado o Sistema Nacional de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que, acompanhado da política nacional, trazem grandes desafios sobre a doutrina da proteção integral e sobre os princípios da prioridade absoluta, direito esse, reconhecido primeiramente no Art. 227 da Carta Magna (1988), onde refere que,

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem com absoluta prioridade, direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Ratificado no Art. 4º da Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente onde destaca:

“É dever da família, comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

O Plano de Ação é o planejamento das ações de toda a Rede de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos dessa demanda prioritária do município, devendo ser amplo e envolvendo os diversos órgãos da administração em busca da solução para os problemas diagnosticados. Logo, o Plano de Aplicação é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA.

Trata o presente documento do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnaíba, para o exercício de 2023 e 2024.

Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.324, de 05 de Maio de 1993, e Lei Municipal nº 1.472 de 12 de janeiro de 1995 o Conselho Tutelar - CT e suas alterações posteriores por meio das leis: Lei Federal Nº. 8.069/90 Lei Municipal Nº. 1.473/95 – 1.523/96 e Lei Complementar Municipal nº. 069/15, o FMDCA tem por finalidade a captação de recursos e o apoio financeiro a programas e projetos, tendo como prioridade o atendimento direto a crianças e adolescentes em situação de risco. Os doadores de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão indicar a destinação dos repasses. É o que estabelece a Lei 14.692, de 2023.

O gerenciamento e aplicação dos recursos serão feitos pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e operacionalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC.

A destinação dos recursos atenderá ao Plano de Ação elaborado pelo Conselho CMDCA, de forma a responder as demandas sociais do universo infanto-juvenil do Município de Parnaíba-PI, de acordo com sua regulamentação. Esta é a forma de responder aos desafios de exclusão social imposta às crianças e adolescentes de forma corresponsável entre Sociedade e Estado.

2. OBJETIVOS:

2.1 OBJETIVO GERAL

Definir as diretrizes e as metas do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Parnaíba – PI, visando fortalecer e efetivar as políticas públicas afetas aos direitos humanos de crianças e adolescentes e enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Diretriz Orçamentária - LDO.

2.2. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo;
- Acompanhar e realizar o que for de sua competência as ações propostas no Plano Municipal de Medida Socioeducativa; Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente; Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no Diagnóstico do Trabalho Infanto-juvenil, Conselho Tutelar e outros;
- Estimular ações ou atividades Socioeducativas e de proteção social que busquem

INEDITORIAIS

- a integração social e a consolidação da cidadania;
- d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência química infanto-juvenil;
- g) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com arrecadação de doações financeiras;
- h) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (Federais, Estaduais e Municipais) e privados para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
- i) Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- j) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
- k) Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- l) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos, seminários, congressos;
- m) Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, Estadual e Federal;
- n) Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;
- o) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
- p) Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;
- q) Apresentar ao poder executivo municipal até o dia 15 de julho, as propostas a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- r) Realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;
- s) Acompanhar, avaliar e monitorar os planos e diagnósticos municipais de direitos da criança e do adolescente;
- t) Acompanhar, avaliar e monitorar as ações do governo no que tange a política pública da criança e do adolescente;
- u) Deliberar e fiscalizar sobre os recursos do FIA.

3. DIRETRIZES

- Integração com as diversas políticas públicas municipais e as intersetoriais para o atendimento à criança e ao adolescente, com ações de incentivo na prevenção de: gravidez precoce, violência física, psicológica, sexual, exploração do trabalho infantil, abuso sexual, evasão escolar e propostas de atendimento integral à saúde da criança e

7

INEDITORIAIS

- do adolescente;
- Integração e articulação com todos os conselhos setoriais de Parnaíba – PI;
- Implementação de ações educativas referentes ao uso abusivo de drogas e álcool nas escolas;
- Realizar campanhas de mobilização para arrecadação de recursos para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;
- Parceria com entidades públicas e privadas, para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

4. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Para o acompanhamento, monitoramento e avaliação deste plano se fazem necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. É necessário e conciso priorizar a ampla divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das políticas de atendimento voltadas para as crianças e adolescentes do município de Parnaíba – PI.

Todas as Ações deliberadas pelo referido Plano é de responsabilidade do CMDCA, e do poder público municipal que fomenta os serviços, programas, projetos e benefícios para criança e adolescentes neste município.

PROGRAMAS PRIORIZADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

4.1 Programas de Apoio Socioeducativo

Projetos que visam o atendimento à população infanto-juvenil em circunstâncias especialmente difíceis como:

- Prostituição;
- Permanência nas ruas;
- Uso de drogas;
- Em conflito com a Lei;
- Com necessidades especiais (deficiências);
- Exploração do trabalho infantil;

4.2. Programas Comunitários

8

Projetos que visam o atendimento integral à criança e adolescente com ênfase na família e no contexto comunitário.

4.3. Programas de Acolhimento

Projetos que visam humanizar e implementar o atendimento nas casas de acolhimento e retaguardas de atenção à criança órfã, abandonada, em conflito com a Lei, em colocação de família substituta e em processo de desinstitucionalização.

4.4. Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projetos que visam à sensibilização, conscientização crítica e mobilização da sociedade em busca de uma resposta transformadora, global e integrada à situação da infância e da adolescência.

4.5. Capacitação de Recursos Humanos e Projetos de Estudo e Pesquisa

Projetos que visam intervir de forma consequente no âmbito da capacitação pessoal, estudos e pesquisas com a finalidade de responder qualitativamente às demandas sociais.

5. CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS

Acesso aos recursos do FMDCA será pautado pelas exigências definidas pelo colegiado de acordo com as demandas impostas pelos diagnósticos:

- A Entidade deve estar cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Parnaíba, juntamente, com o registro de seus programas de atendimento;
- Apresentar documentação exigida pelo Conselho no ato do cadastro e/ou registro de programas;
- A Entidade deve existir há pelo menos dois anos, devendo ter seu desempenho avaliado pelo Conselho;
- O Programa/Projeto destinar-se-á à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, conforme programas priorizados pelo Conselho para o exercício de 2023/2024;
- Contemplar um trabalho socioeducativo que envolva a criança, o

9

adolescente e sua família;

- Priorizar projetos que envolvam ações integradas e articuladas com órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Entidades não governamentais;
- Programas que ofereçam contra partida na execução das ações;

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação é considerado um instrumento importante de gestão e planejamento para a implementação de políticas públicas na rede de proteção em nosso município, voltadas para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes em Parnaíba – PI. Portanto, a sua concretização não se deve apenas aos seus autores (Colegiado CMDCA), mas, sobretudo, ao sistema de garantia de direitos e a rede de atendimento.

Para, além disso, é fundamental que cada política pública incorpore as ações propostas no Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente, no Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente, no Diagnóstico do Trabalho Infantil, no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas e nas demais ações aqui propostas para efetivação de fato, dos direitos de crianças e adolescentes.

O referido Plano de Ação e Aplicação foi apresentado ao CMDCA para devida apreciação e aprovação por meio de Resolução, o qual será, posteriormente, encaminhado ao Poder Público Municipal para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA)

INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

PLANO DE APLICAÇÃO 2023

METAS/PROPOSTAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE DAS AÇÕES (CMDCA)				
	<p>a) Dia 1º de fevereiro - Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o (Lei n. 13.798/2019);</p> <p>b) Dia 20 de Março - Dia Nacional do Teatro Para Infância e Juventude (Lei n. 11.722/2008/2008);</p> <p>c) De 25 de março a 31 de março - Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida Semana. Lei n. 12.393/2011);</p> <p>d) Dia 02 de Abril - Dia Mundial de Conscientização pelo Autismo (Criado pela Organização das Nações Unidas - ONU);</p> <p>e) Dia 18 de maio - Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Lei n. 9.970/2000);</p> <p>f) Manter e dar continuidade ao Projeto Guardiões da Infância sobre o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, referente ao dia 18 de maio - Dia Nacional;</p> <p>g) Dia 25 de maio - Dia Nacional da Adoção (Lei n. 10.447/2002);</p> <p>h) Dia 12 de junho - Dia Mundial e Nacional do Combate ao Trabalho Infantil (Lei n. 11.542/2007) - Realizar campanhas para sensibilizar e motivar uma reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil e a importância de garantir às crianças e aos adolescentes o direito de brincar, estudar e sonhar;</p> <p>i) Dia 13 de julho - Aniversário de assinatura do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990);</p> <p>j) Dia 24 de agosto - Dia da Infância;</p>			
01) Articular e mobilizar a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos para realização das campanhas estabelecidas no calendário de comemorações relativas à criança e ao adolescente.		A/C	CMDCA, Assessoria Jurídica da Prefeitura e Setor de Licitação.	FIA 10% R\$9500,00

	<p>k) Dia 21 de setembro - Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, instituído pela Lei n. 11.133, de 2005;</p> <p>l) Dia 12 de outubro - Dia da Criança;</p> <p>m) Dia 8 de novembro - Dia Nacional do Conselho Tutelar (Lei n. 11.622/2007);</p> <p>n) Dia 20 de novembro - Dia da Proclamação dos Direitos da Criança e do Adolescente pela ONU;</p> <p>o) Dar encaminhamento da organização e mobilização das campanhas acima propostas e outras consideradas relevantes, na área da criança e do adolescente, à Comissão Permanente de Comunicação e Eventos, para posterior aprovação em assembleia geral e realização em rede.</p>			
02) Elaborar e aprovar o Edital (minuta) para projetos na área da infância e adolescência a serem financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência - FIA para o ano de 2023/2024.		A/C	CMDCA, Assessoria Jurídica da Prefeitura e Setor de Licitação.	FIA 40% R\$37.500,00

	<p>k) Dia 21 de setembro - Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, instituído pela Lei n. 11.133, de 2005;</p> <p>l) Dia 12 de outubro - Dia da Criança;</p> <p>m) Dia 8 de novembro - Dia Nacional do Conselho Tutelar (Lei n. 11.622/2007);</p> <p>n) Dia 20 de novembro - Dia da Proclamação dos Direitos da Criança e do Adolescente pela ONU;</p> <p>o) Dar encaminhamento da organização e mobilização das campanhas acima propostas e outras consideradas relevantes, na área da criança e do adolescente, à Comissão Permanente de Comunicação e Eventos, para posterior aprovação em assembleia geral e realização em rede.</p>			
02) Elaborar e aprovar o Edital (minuta) para projetos na área da infância e adolescência a serem financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência - FIA para o ano de 2023/2024.		A/C	CMDCA, Assessoria Jurídica da Prefeitura e Setor de Licitação.	FIA 40% R\$37.500,00

METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
03) Ampliar a participação da OSC no controle social da efetivação das políticas públicas.	<p>a) Produção e distribuição de material informativo (cartilhas, manuais, folhetos, Flyer, site, mídias sociais) em linguagem acessível;</p> <p>b) Participar periodicamente nos programas da mídia local (rádio, jornal).</p>	A/C	CMDCA, Assessoria Jurídica da Prefeitura e Setor de Licitação.	FIA 10% R\$9500,00
04) Fortalecer a atuação dos conselheiros de direitos titulares e suplentes, capacitando-os em suas atribuições de propor, deliberar e controlar as ações voltadas à infância e adolescência.	<p>a) Ofertar capacitação a todos os conselheiros de direitos (titulares e suplentes) ao início de mandato e no decorrer de suas funções;</p> <p>b) Criar protocolo de acolhida dos novos conselheiros;</p> <p>c) Realizar eventos de divulgação dos serviços públicos e privados que atuam na garantia de direitos de Crianças e Adolescentes.</p>	A/C	CMDCA	FIA 10% R\$9500,00
05) Promover capacitação continuada aos atores e Operadores do SGD sobre as temáticas deliberadas e aprovadas no CMDCA.	<p>a) Realizar capacitação continuada priorizando o conteúdo inicial sobre o marco regulatório da Proteção Integral à Infância aos atores e operadores do SGD para fortalecimento da sua atuação e construção de políticas públicas para população infanto-juvenil;</p> <p>b) Garantir capacitação para que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente seja eleivada de forma articulada com as ações governamentais e não governamentais;</p> <p>c) Capacitar os atores e operadores do SGD que estão na linha de frente no atendimento e na formulação das políticas públicas para que sejam agentes transformadores do princípio da prioridade absoluta e da proteção integral das nossas crianças e adolescentes.</p>	A/C	CMDCA, CT e Órgãos da Rede de Proteção.	FIA 10% R\$9500,00

INEDITORIAIS

das propostas de leis orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art.136, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.069/90;

Considerando a proposta encaminhada pelo Conselho Tutelar, informando sobre as principais demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente, com a finalidade de assessorar o poder público na elaboração do orçamento para infância e adolescência no município de Parnaíba – PI no ano de 2023/2024;

Considerando ainda, que em cada município brasileiro existe um prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno das Câmaras de Vereadores para que o Poder Executivo apresente de acordo com cada peça orçamentária os Projetos de Leis da Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e o Plano Plurianual - PPA ao Poder Legislativo para que esse possa discutir e aprovar;

Considerando por fim, que o total da população infanto-juvenil no município de Parnaíba – PI, segundo dados censitários do IBGE (2023) são de 44.819 crianças e adolescentes, representando um percentual de 27,64% em relação à população geral do município, é por conta disso, que precisamos pensar políticas públicas efetivas para essa demanda prioritária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2023/2024, na forma que está implícito nesse documento.

Art. 2º - Enviar cópia desse Plano de Ação e Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar ao chefe do Poder Executivo Municipal para assessorá-lo no planejamento da Proposta Orçamentária para a Infância e Adolescência - exercício 2023/2024.

Art. 3º - Enviar cópia desse Plano de Ação e Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, a Câmara Municipal de Vereadores para assessorá-los no planejamento da Proposta Orçamentária para a Infância e Adolescência - exercício 2023/2024.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnaíba PI, 25 de outubro de 2023.

Diana Maria Rocha Pires
Presidente CMDCA

INEDITORIAIS

ANEXO IV - MARCO LEGAL (LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES)

- Lei nº. 8.242, de 12 de outubro de 1991: Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
- Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 - Lei Aprendiz Legal: Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Lei nº. 9.975, de 23 de junho de 2000: Acrescenta artigo à Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei nº. 10.639, de 9 de janeiro de 2003: Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
- Lei nº. 10.764, de 12 de novembro de 2003: Altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Lei nº. 11.185/2005 07 de outubro de 2005: Explicita o direito ao atendimento integral à saúde de crianças e adolescentes.
- Lei nº. 11.259, de 30 de dezembro de 2005: Acrescenta dispositivo à Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente.
- Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006: Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.
- Lei nº. 11.525, de 25 de setembro de 2007: Acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental.
- Lei nº. 11.645, de 10 de março de 2008: Altera a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
- Lei nº. 11.829 de 25 de novembro de 2008: Altera a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.
- Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
- Lei nº. 12.010, de 3 de agosto de 2009: Dispõe sobre adoção; altera as Leis nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, nº. 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943; e dá outras providências.
- Lei nº. 12.127, (de 17 de dezembro de 2009: Cria cadastro nacional de crianças e adolescentes desaparecidos).
- Lei nº. 12.594, de 18 de junho 2012: Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que praticou ato infracional; e altera as Leis nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); nº. 7.560, de 19 de dezembro de 1996, nº. 7.998, de 11 de janeiro de 1990, nº. 5.537, de 21 de novembro de 1968, nº. 8.315, de 23 de dezembro de 1991, nº. 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos Leis nº. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943.
- Lei nº. 12.696, de 25 de junho de 2012: Altera os artigos 132, 134, 135 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90), que dispõem sobre o funcionamento, as atribuições e a escolha dos conselheiros dos Conselhos Tutelares.
- Lei nº. 12.962, de 08 de abril de 2014: Altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para assegurar a convivência da criança e do adolescente com os pais privados de liberdade.
- Lei nº. 13.010, de 26 de junho de 2014: Altera a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

- Lei nº. 13.058, de 22 de dezembro de 2014: Estabelece o significado da expressão "guarda compartilhada".
- Lei nº. 13.106, de 17 de março de 2015: Altera a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente; e revoga o inciso I do art. 63 do Decreto Lei nº. 3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais.
- Lei nº. 13.185, de 06 de novembro de 2015: Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).
- Lei nº. 13.257, de 08 de março de 2016: Dispõe sobre a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.
- Lei nº. 13.431, de 14 de abril de 2017: Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- Lei nº. 13.824, de 9 de maio de 2019: Altera o art. 132 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.
- Decreto nº. 9.603, de 10 de dezembro de 2018 - Regulamenta a Lei nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
- Resolução nº. 105/2005: Estabelece os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional. Alterada pela Resolução nº. 106/2005 e pela Resolução 116/2006.
- Resolução nº. 113/2006: Define as diretrizes e critérios para a institucionalização e fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Alterada pela Resolução nº. 117/2006.
- Resolução nº. 137/2010: Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Alterada pela Resolução nº. 157/2013 e a resolução nº. 194/2017.
- Resolução nº. 139/2010: Dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil. Alterada pela Resolução nº. 170/2014.
- Resolução nº. 160/2013: Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Resolução nº. 161/2013: Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal. Alterada pela Resolução nº. 171/2014.
- Resolução nº. 162/2014: Aprova o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
- Resolução nº. 164/2014: Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.
- Resolução nº. 169/2014: Dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos.

- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
- CASA DOS CONSELHOS Av. São Sebastião 2231
- E-mail: cmdcaparnaiba167@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/95 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba – Piauí

Resolução nº 18 de 25 de outubro de 2023.

Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, referente ao período de 2023 a 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Parnaíba – PI, no uso de suas atribuições legais pela Lei Municipal 1523/96 e Lei Complementar nº 069/2015, e Regimento Interno considerando a deliberação do seu Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, referente ao período de 2023 a 2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Membros do Conselho - CMDCA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC		OG's
Diana Maria Rocha Pires - Presidente (T)	CPF - 352.518.083-72	<i>Diana Maria Rocha Pires</i>
Jandira Santos de Souza (S)	CPF - 133.332.403-00	<i>Jandira Santos de Souza</i>
Secretaria de Saúde - SESA		
Fabiano Amorim M. N. de Oliveira (T)	CPF - 977.047.843-15	<i>Fabiano Amorim M. N. de Oliveira</i>
Eudacy de Sousa Cunha Braga (S)	CPF - 872.518.503-97	
Secretaria de Cultura		
Daniel Lívio de Moraes Souza (T)	CPF: 953.692.523-00	
Paulo Roberto da Silva Rodrigues (S)	CPF - 018.423.873-08	
Secretaria de Educação - SEDUC		
Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T)	CPF - 824.111.823-68	
Vanessa Maria Galeno Pereira (S)	CPF - 008.704.753-55	
Secretaria de Esporte e Lazer		
Leonardo Pereira de Sousa (T)	CPF - 053.441.343-98	<i>Leonardo Pereira de Sousa</i>

INEDITORIAIS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/95 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba – Piauí

Rodrigo Rocha Pires (S) CPF – 091.673.629-66	
Secretaria de Turismo	
Frank da Silva dos Santos (T) CPF - 014.792.543-63	
Roberto Trindade Silva (S) CPF – 047.471.603-10	
Secretaria do Trabalho e Defesa do Consumidor	
Leticia Correia Veras Soares (T) CPF: 064.248.843-60	<i>Leticia Correia Veras Soares</i>
Marileide Alves Silva (S) CPF – 809.350.011-15	
Federação de Bairros do Piauí – FEBAPI ONG'S	
Santana Maria Costa Nascimento (T) CPF – 782.462.333-68	<i>Santana Maria Costa do Nascimento</i>
Paulo Henrique Nascimento da Silva (S) CPF – 102.390.173-07	<i>Paulo Henrique Nascimento da Silva</i>
PASTORAL DA CRIANÇA - PC	
Rita de Cássia do A. Azevedo (T) CPF- 224.596.868-97	<i>Rita de Cássia do Amaral Azevedo</i>
Líliá Maria dos Santos Dionísio (S) CPF – 015.059.973-05	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Parnaíba - APAE	
Bethânia Maria dos Santos (T) CPF – 924.716.923-20	
Keila Maria Brito de Castro (S) CPF – 801.348.743-15	
FUNDAÇÃO NINHO	
Rosária de Fátima Aguiar (T) CPF – 066.115.753-91	<i>Rosária de Fátima Aguiar</i>
Francinete Silva de Oliveira (S) CPF – 622.053.663-00	
GREPEM	
Maria da Saúde Pereira Cunha (T) CPF- 066.114.863-72	<i>Maria da Saúde Pereira Cunha</i>
Juarez de Souza Fontenele (S) CPF – 723.585.483-91	
Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do PI - SINTE	
Maria da Conceição do N. Sousa (T) CPF- 373.911.863-88	<i>Maria da Conceição do Nascimento Sousa</i>
Ana Lúcia Lima da Silva (S) CPF: 227.887.603-10	<i>Ana Lúcia Lima da Silva</i>
PASTORAL DA JUVENTUDE - PJ	
Thatyara Alves dos Santos (T) CPF – 027.170.733-02	
Domingos Alves Cardoso (S) CPF- 337.373.203-49	

- End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com – 99808 - 4166

INEDITORIAIS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/95 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba – Piauí

Ata das Reuniões Ordinárias do CMDCA

As vinte quatro e vinte cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte três, se reuniu o Conselho CMDCA que no uso de suas atribuições legais pela Lei Municipal nº 1.523/96, e Lei Complementar nº 069/2015, e considerando a deliberação do seu Colegiado em reunião ordinária realizada na sua sede na Casa dos Conselhos localizada na Av. São Sebastião nº 2231 B. São Benedito, com a seguinte pauta: prestação de contas referente ao mês de setembro de dois mil e vinte três e Análise e aprovação do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, e elaborar e construir a minuta do Edital de chamamento público de convocação para as entidades das Organizações da Sociedade Civil - OSC para participarem ativamente através de seus projetos na área da infância e Adolescência a serem financiados pelos recursos Financeiros do Fundo para Infância e Adolescência e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, para o ano de 2023/2024. A reunião deu-se início com a presença deste colegiado e da equipe técnica e jurídica da SEDESC, a Dra. Denise Rego Chaves Mazulo, Dr. Saull da Silva Mourão, Rui de Jesus Reis, (contabilidade) e também a apresentação da Dra. Iracema Ramos Farias, a presidente do CMDCA, a Sra. Diana Maria Rocha Pires (SEDESC), bem como demais membros: Sr. Fabiano Amorim Mendes Nóbrega de Oliveira (SESA), Bethânia Maria dos Santos (APAE), Maria da Saúde Pereira Cunha (GREPEM), Ana Lúcia Lima da Silva (SINTE), Maria Jandira Santos de Souza (SEDESC), Rita de Cássia do A. Azevedo (P. Criança), Rosária de Fátima Aguiar (F. NINHO), Leticia Correia Veras Soares (Secretaria do Trabalho), Santana Maria Costa Nascimento (FEBAPI), Rosária de Fátima Aguiar (F. NINHO), a presidente Diana Pires falou da importância desta reunião, e com pauta muito relevante para sociedade, agradeceu pela presença de todos e da equipe técnica e jurídica da SEDESC, a Dra. Denise Rego Chaves Mazulo, fez a apresentação da Dra. Iracema Ramos Farias que é advogada e ficará a disposição da Casa dos Conselhos, foi falado sobre o papel a ser direcionado e desenvolvido pela mesma e sanado algumas dúvidas sobre os recursos financeiros que estão disponíveis no orçamento do FMDCA/FIA, o direcionamento a ser realizado pelo CMDCA, deverá elaborar e lançar a publicação do Edital de chamamento público para as Entidades não Governamentais OSC fixando os critérios e procedimentos para fazerem a inscrição de seus projetos que serão financiados pelo FMDCA/FIA, baseados na temática: "Combate e prevenção ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes". Cada item e seguimento deverão obedecer às normas e critérios do regimento interno e leis Municipal/Estadual/Nacional. Analisou-se também a documentação correspondente aos processos e balancetes referente ao mês de setembro/2023, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC a prestação de contas e o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA foram aprovados pelos conselheiros presentes. Não havendo mais nada a tratar neste momento, eu Maria do

- End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com – 99808 - 4166



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/95 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba – Piauí

Socorro Pereira Rodrigues Secretária Executiva deste Conselho, lavro a presente Ata, que será lida por mim e assinada a quem de direito.

Parnaíba, 25 de outubro de 2023.

Presidente: *Diana Pires Rocha Pires*
Secretária: *Maria do Socorro Pereira Rodrigues*

- *Maria Jandira Santos de Souza*
- *Leticia Correia Veras Soares*
- *Ana Lúcia Lima da Silva*
- *Santana Maria Costa do Nascimento*
- *Rosária de Fátima Aguiar*
- *Fabiano Amorim Mendes Nóbrega de Oliveira*
- *Rita de Cássia do Amaral Azevedo*
- *Maria da Saúde Pereira Cunha*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Izabella Salomão Moraes (Diretora de Documentos Oficiais)

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior
Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo
Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu
Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo
Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro
Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana
Ouvidor Geral do Município

Gustavo Costa de Lima e Silva

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

Ruan Victor Rodrigues Benício
Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Alecsandro Willamy Oliveira do Nascimento
Superintendente de Planejamento Interino

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo
Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa
Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

